



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração

Projeto de Lei Complementar nº020/PMP/2019.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM-MG.”

O povo de Passabém, através de seus legítimos representantes, **aprova** e eu, **Ronaldo Agapito de Sá**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, em especial o Artigo 59, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **sanciono** e **promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do art. 50, §2º, da Lei Complementar Municipal nº 001/2007, fica autorizado o reajuste anual nos vencimentos dos servidores públicos municipais, sejam os originários de cargos comissionados, sejam os de cargos efetivos em 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por centos), referente à aplicação do INPC acumulado no ano de 2018.

Parágrafo único: O reajuste acima não se aplica a remuneração do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passabém-MG, 26 de junho de 2019.


Ronaldo Agapito de Sá
Prefeito Municipal. Ronaldo Agapito de Sá
Prefeito Municipal

